



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO**

**LEI Nº 0895/2011**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER DESCONTO DE 10% ( DEZ POR  
CENTO) SOBRE DÉBITO DE IPTU  
REFERENTE 2011.

O Exmo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2011, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 30 de abril de 2011.

**Artigo 2º** - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos anteriores, junto a Fazenda Municipal de Treze de Maio.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação:

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 03 de março de 2011.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo De Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Avenida 7 de setembro, 20 – Centro – Fone (48) 3625.0122  
prefeitura@trezedemaio.sc.gov.br